

**PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Constitui o Grupo de Trabalho de Plano de Cargos e Carreiras, designado GT – Plano de Cargo e Carreira e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010, art. 151 XLV e art. 152 do Regimento Interno;

Considerando a Deliberação nº 349/2024 – (CAF-CAU/MT), de 24 de setembro de 2024 e a Deliberação Plenária DPOMT nº 0152-06/2024 – PLEN – CAU/MT, de 30 de setembro de 2024 que aprovam a Portaria abaixo mencionada.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso- CAU/MT, o órgão consultivo, instituído como Grupo de Trabalho o GT de Plano de Cargo e Carreira para tratar dos cargos abaixo mencionados:

- a) Agente de Fiscalização;
- b) Assistente Técnico Contábil;
- c) Analista de Comunicação;
- d) Assistente de Atendimento;
- e) Assistente Administrativo;
- f) Advogado(a);

§1º O órgão consultivo do caput deste artigo, tem a finalidade de estudar os impactos financeiros e viabilizar a implantação do Plano de Cargo e Carreira no CAU/MT, não possuindo caráter deliberativo.

§2º Os trabalhos do Grupo de Trabalho serão registrados em súmulas e propostas, este último, quando houver.

§3º As propostas serão apreciadas pela Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT, que realizará os encaminhamentos devidos, quando necessário;



§4º A súmula será apresentada a Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT, por meio do Coordenador instituído;

§3º O andamento do trabalho deverá ser comunicado à Gerência do CAU/MT e Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT, a cada 30 (trinta) dias.

Art. 2º Ao GT - Plano de Cargo e Carreira competirá:

I - Estudar os impactos financeiros e viabilidade para implantação do Plano de Cargo e Carreira, bem como, apresentação de proposta (caso houver);

Art. 3º O GT - Plano de Cargo e Carreira será composto pelos seguintes empregados do CAU/MT:

I Efetivo: Vinicius Vieira Moura

II Efetivo: Esthefan Leopoldo Amorim da Silva

III Efetivo: Cindy Satomi Miyagawa Ito;

IV Efetivo: Thamara Thaliery dos Santos

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do (a) servidor(a) efetivo Cindy Satomi Miyagawa Ito.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho deverão elaborar cronograma e plano de trabalho do GT instituído na primeira reunião realizada após a publicação da Portaria Normativa.

Art. 5º O GT - Plano de Cargo e Carreira realizará suas reuniões por videoconferência e dentro do horário de serviço dos colaboradores, sem acréscimo de horas.

I - Em virtude das reuniões serem realizadas por videoconferência, conforme preconiza o caput deste artigo.

II - A Gerência Geral do CAU/MT deverá tomar conhecimento dos trabalhos executados pelo GT Plano de Cargo e Carreira e quando necessário, acompanhará os trabalhos do grupo de trabalho instituído.



**CAU/MT**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

---

Art. 6º O GT - Plano de Cargo e Carreira deverá concluir seus trabalhos até dia 02 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: A Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT, mediante solicitação devidamente fundamentada do Coordenador do GT - Plano de Cargo e Carreira poderá prorrogar, até o dobro, o prazo de que trata este item, mediante ato administrativo decisório (Deliberação de Comissão).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cuiabá/MT, de 04 de outubro de 2024.

**Elisângela Fernandes Bokorni**

Presidente do CAU/MT